



LEI MUNICIPAL Nº 1580 DE 12 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Augusto Hart Ferreira, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2025.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.180,000.00 (seis milhões, cento e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

02	Poder Executivo
08	Secretaria de Obras/Viação/Serviços Urbanos
02	Divisão de Infraestrutura urbana
15	Urbanismo
452	Serviços urbanos
0010	Programa de serviços urbanos
1.058	Calçamento/pavimentação de vias – Op. Crédito
449051	Obras e Instalações
R\$	R\$ 6.180.000,00
Fonte	Operação de Crédito

Art. 3º. Como os recursos para abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados as Receitas oriundas de crédito financiado pelo BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) – Operação de Crédito – excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 6.180,000.00 (seis milhões, cento e oitenta mil reais)



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA /MG



Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária indicada no artigo 2º desta Lei, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor autorizado.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 12 de março de 2025.

Augusto Hart Ferreira

Prefeito Municipal